2ª VIA

MENSAGEM DE LEI Nº 011/2023, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei, que visa incluir o inciso IX, no art. 6º da Lei nº 1.454/2022.

O referido projeto de lei visa corrigir a ausência do cargo de Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo na lista de beneficiários da Gratificação de Desempenho Tributário (GDT) prevista pela Lei nº 1.454/2022.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO
03/03/2023

Exmo. Sr.
Vereador Jair José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz do Estado do Ceará.

PROJETO DE LEI Nº /2023, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

INCLUI O INCISO IX, NO ART. 6º DA LEI Nº 1.454/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso IX no art. 6º da Lei de nº 1.454/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 6º. A distribuição dos recursos da GDT dar-se-á conforme nota atribuida por meio de Decreto a cada cargo dentre os beneficiários a seguir enumerados:
>
> (...)
>
> IX – O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal